



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUERIMENTO Nº 0037-2025**

**Processo nº 0218-2025**

**EMENTA:** Solicita informações sobre a aplicabilidade da Lei nº 3820/2005, que institui e inclui no calendário de festas do município de Guaratinguetá a "Semana do Hip Hop".

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,**

Considerando que a cultura é de extrema importância para a formação da identidade de uma sociedade e para o bem-estar individual e coletivo envolvendo práticas, valores, crenças, hábitos e manifestações artísticas e sociais que definem grupos de pessoas;

Considerando que foi promulgada a Lei nº 3.820 em 31 de outubro de 2005 instituindo e incluindo no calendário de festas do município de Guaratinguetá a "Semana do Hip Hop", a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, abrangendo obrigatoriamente o dia 21 de março, em que se comemora o "Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Racial".

Considerando que o **Hip Hop** é uma cultura e movimento artístico que se tornou uma das formas de expressão mais influentes da cultura urbana global e deve ser mantido e valorizado, pois, com ele, além de preservar a história e as raízes culturais, o seu incentivo abre espaço para a expressão da juventude e ajuda na transformação social de muitos jovens, sendo uma ferramenta para falar sobre desigualdade, injustiça social, racismo e temas que afetam a vida de muitas pessoas, por diversas vezes marginalizadas pela própria sociedade;

Considerando que, conforme a Lei Municipal em questão, as comemorações previstas na "Semana do Hip Hop" têm o objetivo de desenvolver uma melhor compreensão do papel da juventude afro-brasileira e das periferias, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Vale mencionar ainda o parágrafo 2º do Artigo 1º:

"Artigo 1º

...

§ 2º Serão incentivados durante as comemorações os quatro elementos da cultura Hip Hop - Break, Graffiti, DJ e MC's - bem como as atividades culturais que divulguem o "Movimento Hip Hop", dando ênfase à luta antirracismo.

....."

Considerando que temos uma nova gestão administrativa que assumiu desenvolvendo seus projetos para o ano de 2025, sendo, dessa forma, de grande valia apontarmos a referida Lei, visto a proximidade do mês de março, para que sejam desenvolvidas as ações para dar sua aplicabilidade.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003900340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR** – Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e **TIAGO XAVIER DA SILVA** – Secretário Municipal de Cultura, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a aplicabilidade da Lei nº 3820/2005, que institui e inclui no calendário de festas do município de Guaratinguetá a "Semana do Hip Hop".

Nesse sentido questionamos e solicitamos:

01 – A Administração Municipal tem conhecimento da referida Lei e da data prevista para sua aplicabilidade? Se sim, o que será realizado?

02 – Caso não haja conhecimento da referida Lei, poderia ser criado um cronograma com ações para compor a Semana do Hip Hop e haver a devida aplicabilidade da norma? Se não, por quê?

03 – Há algum outro projeto da Administração sendo analisado, que vise incentivar a prática do Hip Hop durante todo ano e não apenas durante a comemoração da sua semana prevista na Lei nº 3820/2005? Se não, poderia ser estudada a possibilidade de desenvolvê-lo?

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

**NEI CARTEIRO**  
Vereador

Departamento Legislativo – NC/gm.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

